

PORTARIA Nº 008/2026

24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data a Presente Portaria foi
afixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 24/02/2026
Joana Chaves C. Campos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PARA EMISSÃO DE PARECERES PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Araguaçu-TO;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente aqueles previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o dever de organização, planejamento e controle dos atos administrativos, conforme dispõe a legislação vigente aplicável à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos documentos administrativos ainda tramita em meio físico, o que demanda maior controle, organização e definição de fluxos internos;

CONSIDERANDO a limitação de mão de obra nos setores administrativos, impondo-se a necessidade de racionalização dos procedimentos e otimização do tempo de resposta;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Municipal presta assessoramento e consultoria jurídica a todas as Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, exigindo adequada instrução processual para análise célere e segura;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de prazos internos, a fim de assegurar eficiência administrativa e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de **07 (sete) dias úteis** para que o **Setor de Recursos Humanos** proceda à entrega dos documentos solicitados formalmente pelas Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e Indireta, pela Procuradoria Municipal, pela Assessoria Jurídica Externa, pelo Setor de Contabilidade, e de **15 (quinze) dias úteis** pelo público externo, contados a partir do recebimento da solicitação.

§1º O prazo previsto no caput aplica-se às solicitações devidamente formalizadas por meio físico ou eletrônico, com a especificação clara dos documentos requeridos.



§2º O não cumprimento do prazo deverá ser devidamente justificado por escrito pelo responsável pelo setor.

§3º A ausência injustificada de entrega dos documentos poderá ensejar a suspensão da análise do respectivo procedimento administrativo até a sua regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Municipal, contados a partir do recebimento do processo devidamente instruído e com a documentação completa.

§1º O prazo previsto no caput somente terá início após o recebimento integral dos documentos necessários à análise jurídica.

§2º Nos casos que envolvam maior complexidade, elevado volume documental ou necessidade de diligências complementares, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Municipal deverão estar devidamente organizados, numerados e instruídos com todos os documentos pertinentes, sob pena de devolução para complementação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARBAS RIBEIRO
IVO:59345144668

Assinado de forma digital por
JARBAS RIBEIRO IVO:59345144668
Dados: 2026.02.24 08:15:12 -03'00'

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal